

WILLIAN VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra para o exercício de 1.984, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 1.412.300.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital 02 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	Cr\$	712.547.528
13 - Receita Patrimonial	Cr\$	15.000.000
15 - Receitas Industriais	Cr\$	600.000
17 - Transferências Correntes	Cr\$	223.500.000
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$	33.000.000
Total	Cr\$	984.647.528

II - RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de créditos	Cr\$	67.200.000
22 - Alienação de bens	Cr\$	300.000
23 - Amortização de empréstimos	Cr\$	100.000
24 - Transferência de Capital	Cr\$	360.052.472
Total	Cr\$	427.652.472

Total Geral Cr\$ 1.412.300.000

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	Cr\$	36.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	305.500.000
05 - Comunicações	Cr\$	7.500.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$	156.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	485.300.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	18.000.000
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	69.000.000
16 - Transporte	Cr\$	335.000.000

SOMA Cr\$ 1.412.300.000

POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	Cr\$	717.000.000
Despesas de Capital	Cr\$	695.300.000

Total Cr\$ 1.412.300.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

§ 2º - Realizar suplementação de crédito ou verba até o limite de 20% do total do orçamento vigente para cada dotação que se torna insuficiente no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de novembro de 1.983 – 19º Ano de emancipação político – administrativa do Município.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal